



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
**ATOrd 0011825-79.2017.5.03.0019**  
AUTOR: AMARO CAMARA GUATIMOSIM  
RÉU: MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S A E OUTROS (12)

### CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 9a4fd9b

Destinatário: MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado supra referido, compareci na Alameda Perimetral das Orquídeas, Condomínio Bosque Residencial do Jambreiro, Nova Lima/MG, onde procedi à penhora e avaliação dos imóveis de matrículas n. 15.520 e n. 15.535, em desfavor de MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A. (fotos anexas). Certifico mais que deixei de nomear depositário dos bens ora penhorados e de dar ciência à executada das presentes penhoras e avaliações por não encontrar ali os seus representantes legais, onde não há qualquer benfeitoria,

### AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2023, na Alameda Perimetral das Orquídeas, s/n, Condomínio Bosque Residencial do Jambreiro, neste município de Nova Lima/MG, onde compareci, em cumprimento ao V. mandado, passado a favor de AMARO CAMARA GUATIMOSIM contra MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A., CNPJ: 17.162.082/0001-7, para pagamento da importância de R\$ 5.335.823,96, não tendo o(a) executado(a), no prazo legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi à penhora do seguinte imóvel, tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo: 01 (um) lote de terreno n. 01 da quadra n. 02 do loteamento denominado Bosque Residencial do Jambreiro, com área de 1.013,00 m², conforme informações obtidas junto à Prefeitura Municipal de Nova Lima/MG, limites e confrontações de acordo com a respectiva planta aprovada, começando plano e depois com forte aclive até a

Rodovia MG 030, sem benfeitorias, rua asfaltada, matrícula n. 15.520, que ora avalio em R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Feita, assim, a penhora e avaliação, para constar, lavrei o presente Auto, que ora assino digitalmente e dou fé.

MARIA SALETE MARTINS

Oficiala de Justiça Avaliadora Federal

### AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2023, na Alameda Perimetral das Orquídeas, s/n, Condomínio Bosque Residencial do Jambreiro, neste município de Nova Lima/MG, onde compareci, em cumprimento ao V. mandado, passado a favor de AMARO CAMARA GUATIMOSIM contra MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A., CNPJ: 17.162.082/0001-7, para pagamento da importância de R\$ 5.335.823,96, não tendo o(a) executado(a), no prazo legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi à penhora do seguinte imóvel, tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo: 01 (um) lote de terreno n. 30 da quadra n. 06 do loteamento denominado Bosque Residencial do Jambreiro, com área de 911,00 m<sup>2</sup>, conforme informações obtidas junto à Prefeitura Municipal de Nova Lima/MG, limites e confrontações de acordo com a respectiva planta aprovada, próximo da casa n. 867 (lote 28) com forte aclave, sem benfeitorias, rua asfaltada, matrícula n. 15.535, que ora avalio em R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Feita, assim, a penhora e avaliação, para constar, lavrei o presente Auto, que ora assino digitalmente e dou fé.

MARIA SALETE MARTINS

Oficiala de Justiça Avaliadora Federal

BELO HORIZONTE/MG, 06 de setembro de 2023

**MARIA SALETE MARTINS**

Oficial de Justiça Avaliador Federal